



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2422 – Ano 11 | Segunda-Feira, 2 de março de 2020

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	7
Edital Nº 001/2020.....	8
Edital de Convocação.....	17
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	18
Extratos de Contrato.....	21
Extratos de Rescisão.....	22
Resoluções.....	22
Ata 15 do Edital de Tomada de Preços Nº. 015/PMC/2020.....	30
Ata 09 do Edital de Tomada de Preços Nº. 405/PMC/2019.....	30
Ata 08 do Edital de Concorrência Nº 019/FMAS/2019.....	31
Avisos de Licitação.....	32

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/nº 227/20, de 17 de fevereiro de 2020

Retifica o cálculo dos proventos de aposentadoria do Decreto SG/nº 596/17, de 14 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 481142 de 13/03/2017 e em vista das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº @APE 16/00448477, resolve:

RETIFICAR o

Decreto SG/nº 596/17, que concedeu aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, ao servidor **PEDRO DE BITTENCOURT**, matrícula nº 55.050, Agente de Serviços, na parte referente ao cálculo dos proventos da inatividade que passa a ser o seguinte:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário de Contribuição	R\$	1.789,77
Cálculo da média dos 80 maiores salários de contribuição= R\$ 1.007,82		

O valor da remuneração mensal corresponde a um salário mínimo vigente no país, conforme art. 201, § 2º, da CF		
<b>Total dos Proventos</b>	<b>R\$</b>	<b>1.045,00</b>

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV  
ERM.

## DECRETO SG/nº 238/20, de 19 de fevereiro de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de João Alves Rozeng e Outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 570912 de 08/11/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JOÃO ALVES ROZENG E OUTROS**, medindo 40,38m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 702,15 m<sup>2</sup> (setecentos e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados), situada no Bairro Jardim Angélica, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 48.736, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Rosita Danovitch Finster, medindo 40,38m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	0,23m confrontando com a Rua Rosita Danovitch Finster;
<b>SUL</b>	2,48m confrontando com terras de Djonata Cardoso Borges - matrícula nº 48.716;
<b>LESTE</b>	33,54m confrontando com área remanescente do lote 03 da quadra A de terras de João Alves Rozeng e Outros – matrícula nº 48.736;
<b>OESTE</b>	33,50m confrontando com a Rua Rosita Danovitch Finster.

II - **área remanescente**, medindo 661,77m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	17,70m confrontando com a Rua Prof. Nicolau Destri Napoleão;
<b>SUL</b>	16,02m confrontando com lote 01 da quadra A de terras de Djonata Cardoso Borges - matrícula nº 48.716;
<b>LESTE</b>	44,01m confrontando com lote 04 da quadra A de terras de Lourival Alves Rozeng e Outros – matrícula nº 48.737;
<b>OESTE</b>	37,49m confrontando com a Rua Rosita Danovitch Finster.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
erm/asb.

## DECRETO SG/nº 239/20, de 19 de fevereiro de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ricardo Delmiro Zanette e Outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 570466 de 04/11/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **RICARDO DELMIRO ZANETTE E OUTROS**, medindo 28,52m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Salette, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 23.461, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Carlos Gomes, medindo 28,52m², com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	14,00m confrontando com a Rua Carlos Gomes;
<b>SUL</b>	14,30m confrontando com área remanescente;
<b>LESTE</b>	1,82m confrontando com terras de Pedro Paulo Zappellini – matrícula nº 14.014;
<b>OESTE</b>	2,20m confrontando com terras de Eduardo Brogni – matrícula nº 13.989.

II - **área remanescente**, medindo 451,48m², com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	14,30m confrontando com a Rua Carlos Gomes;
<b>SUL</b>	0,60m confrontando com terras de Ricardo Delmiro Zanette e Outros - matricula nº 23.768, 13,20m confrontando com terras de Ricardo Delmiro Zanette e Outros - matricula nº 23.767 e 4,20m confrontando com terras de Romana Engenharia Ltda – matrícula nº 13.545;
<b>LESTE</b>	28,18m confrontando com terras de Pedro Paulo Zappellini – matrícula nº 14.014;
<b>OESTE</b>	27,80m confrontando com terras de Eduardo Brogni – matrícula nº 13.989.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
erm/asb.

## DECRETO SG/nº 240/20, de 19 de fevereiro de 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, VI e art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o prolongamento da Rua Caetano Scremim medindo 511,11m² (quinhentos e onze metros quadrados e onze decímetros quadrados), que faz transposição na área de preservação permanente do Loteamento Fernandes, localizado no Bairro Linha Anta, neste Município, com as seguintes confrontações:

**Norte:** 15,00m com terras de Bruno Magagnin Guedin, matricula nº 78.596, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;

**Sul:** 15,02m com a Rua Caetano Scremim;

**Leste:** 33,69m com terras de Bruno Magagnin Guedin, matrícula nº 78.596, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;

**Oeste:** 34,41m com terras de Bruno Magagnin Guedin, matrícula nº 78.596, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;

**Art.2º** A presente desapropriação destina-se ao acesso de pedestres e fluxo de veículos no Loteamento Fernandes.

**Art.3º** As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser transferidas ou suplementadas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM/asb.

### **DECRETO SG/nº 243/20, de 19 de fevereiro de 2020.**

Modifica o Decreto SG/nº 1122/19, que declarou de utilidade pública área de terra de propriedade de Humberto Luiz Amante, situada no Bairro Cruzeiro do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 558421 de 21/05/2019 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- O inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 1122/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- .....

I – **área desapropriada**, para a Rua Monteiro Lobato, medindo 35,736 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	25,83 metros com a Rua Monteiro Lobato;
<b>SUL</b>	25,92 metros com Humberto Luiz Amante (matr. nº 11.538);
<b>LESTE</b>	1,33 metros com a Rua Lauro Muller;
<b>OESTE</b>	1,63 metros com Fernando Porto (matr. nº 19.817).

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto SG/nº 1122/19, de 26 de agosto de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

### **DECRETO SG/nº 244/20, de 19 de fevereiro de 2020.**

Retifica o Decreto SG/nº 798/19 de 10/06/2019, que retificou o Decreto SG/nº 188/16 de 17/02/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 455424 de 28.08.2015 e em vista das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº @APE 16/00448477, resolve:

RETIFICAR a



fundamentação legal do preâmbulo e a data ao início dos efeitos do Decreto SG/nº 188/16, retificado pelo Decreto SG/ nº 798/19, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ZELMA SALVADOR**, matrícula nº 53.060, Auxiliar de Enfermagem, da seguinte forma:

I - onde se lê: art. 3º da EC nº 047/2005 e art. 58 da LC 053/2017, leia-se: art. 6º da EC nº 041/2003 e art. 57 da LC 053/2007;

II – a concessão do benefício da aposentadoria dar-se-á a partir de 22/08/2016, data em que efetivamente a servidora completou 55 anos de idade.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

## DECRETO SG/nº 252/20, de 20 de fevereiro de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Pedro da Silva e Esposa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 562742 de 23/07/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra de propriedade de **PEDRO DA SILVA E ESPOSA**, medindo 275,46m<sup>2</sup> e 52,64m<sup>2</sup>, de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), situada no Bairro Mãe Luzia, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 135.058, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Avenida Universitária, medindo 275,46m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	20,00m com a Avenida Universitária;
<b>SUL</b>	17,50m com área remanescente e 2,50m com a Rua Valmor Dandolini;
<b>LESTE</b>	13,40m com a Avenida Universitária;
<b>OESTE</b>	14,11m com a Avenida Universitária.

II - **área desapropriada 02**, para a Rua Valmor Dandolini, medindo 52,64m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	2,50m com a Avenida Universitária;
<b>SUL</b>	2,58m com terras de Anibal Langer, (matr. nº 25.425 oriunda do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>LESTE</b>	20,98m com a área remanescente;
<b>OESTE</b>	20,89m com a Rua Valmor Dandolini.

III - **área remanescente**, medindo 371,90m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	17,50m com Avenida Universitária;
<b>SUL</b>	17,42m com terras de Anibal Langer, (matr. nº 25.425 oriunda do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>LESTE</b>	21,60m com terras de Pedro da Silva, (matr. nº 25.426 oriunda do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
<b>OESTE</b>	20,98m com a Rua Valmor Dandolini.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
Erm/asb.

---

### **DECRETO SG/nº 264/20, de 26 de fevereiro de 2020.**

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, art. 1º da Lei Complementar nº 222/2017 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 125/2020, resolve:

NOMEAR, por concurso,

**GUSTAVO DUARTE DE ABREU**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral Nível Médio, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 26 de fevereiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

### **DECRETO SF/nº 277/20, de 2 de março de 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 287 de 27.09.2018, e

**CONSIDERANDO** a existência de problemas técnicos de integração das guias dos Tributos Municipais com o sistema bancário, ocorridos nos dias 27 e 28 de fevereiro do corrente ano,

DECRETA:

**Art. 1º-** O prazo para pagamento dos tributos municipais mencionados no Decreto SF/nº 1545/19, inicialmente **fixado em 28 de fevereiro de 2020, fica prorrogado para o dia 13 de março de 2020**, permanecendo inalteradas as demais datas constantes do mesmo Decreto.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de março de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda  
LFC/erm.

---

# Portaria

## FCC - Fundação Cultural de Criciúma

### **PORTARIA 001/FCC/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

Designa o gestor para atividade de controle e fiscalização da execução do Termo de Transferência de Recursos Públicos a Título de Subvenção Social nº 016/2019 firmado entre a Fundação Cultural de Criciúma e o Centro de Tradição Gaúcha Pedro Raymundo - CTG.

O Presidente da Fundação Cultural de Criciúma, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR,

Sem ônus para a Fundação Cultural de Criciúma, o gestor para atividade de controle e fiscalização da execução do Termo de Transferência de Recursos Públicos a Título de Subvenção Social nº 016/2019 firmado entre a Fundação Cultural de Criciúma e o Centro de Tradição Gaúcha Pedro Raymundo - CTG:

I - Jamile Souza da Silva – matrícula nº 65.653.

Criciúma 26 de fevereiro de 2020

**Julio Cesar Lopes - Presidente. Fundação Cultural de Criciúma**

---

# Portaria

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### **PORTARIA FME Nº 002/2020, de 27 de fevereiro de 2020**

Nomeia Comissão para Análise, Processamento e Julgamento do Projeto Tigrinhos do Futuro

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, no uso das atribuições RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída a Comissão para análise, processamento e julgamento das inscrições no Edital FME 001/2020 formuladas por candidatos interessados em participar do Projeto Tigrinhos do Futuro.

§ 1º. A comissão referida no *caput* deste artigo terá atribuições de praticar todo e qualquer ato alusivo ao regulamento, para processá-lo e fazer cumprir os seus termos, bem como realizar todo e qualquer ato alusivo ao edital bem como a execução do Projeto Tigrinhos do Futuro.

Art. 2º Nomear os Srs. Marco Antonio Cimolin, Gustavo de Oliveira e Rafael Candido para desempenharem as funções, respectivamente, de Presidente da Comissão para Análise, Processamento e Julgamento do Projeto Tigrinhos do Futuro, Secretário da Comissão para Análise, Processamento e Julgamento do Projeto Tigrinhos do Futuro e Segundo Secretário da Comissão para Análise, Processamento e Julgamento do Projeto Tigrinhos do Futuro.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise, Processamento e Julgamento do Projeto Tigrinhos do Futuro presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise, Processamento e Julgamento do Projeto Tigrinhos do Futuro secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Segundo Secretário para Análise, Processamento e Julgamento do Projeto Tigrinhos do Futuro auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

- a) instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;
- b) prestar informações aos interessados;
- c) providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- d) instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento que lhes compita;
- e) promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar candidatos inscritos;
- f) processar recursos interpostos, submetendo-o ao julgamento do Presidente da FME;

g) as decisões da Comissão para Comissão para Análise, Processamento e Julgamento do Projeto Tigrinhos do Futuro serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, 27 de fevereiro de 2020.

**NÍCOLA HILÁRIO MARTINS** - Presidente da FME

# Edital Nº 001/2020

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### EDITAL Nº 001/2020

### PARA SELEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 7 E 12 ANOS E DE 13 A 15 ANOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO TIGRINHOS DO FUTURO

Dispõe sobre as inscrições de crianças e adolescentes entre 7 e 12 anos e de 13 a 15 anos, que se encontrem em condições socioeconômicas vulneráveis para inclusão social por meio da prática desportiva, no âmbito do Município de Criciúma/SC.

A COMISSÃO DO PROJETO TIGRINHOS DO FUTURO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria FME Nº 001/2020, torna público a abertura de inscrições para participação do Projeto Tigrinhos do Futuro, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal de Criciúma nº 7.507/19, o Termo de Contrato de Parceria nº 017/AD Criciúma/2019 firmado entre a Associação Desportiva Criciúma e o Criciúma Esporte Clube, além do disposto no presente Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro.

1.1.1 O objeto do Projeto Tigrinhos do Futuro está descrito no Plano de Aplicação – Anexo VI deste edital.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições	02/03/2020 a 16/03/2020
Recurso contra os termos do edital	02/03/2020 a 06/03/2020
Possibilidade de alteração/retificação de dados do candidato (item 2.13 deste Edital)	Desde a inscrição do candidato até 17/03/2020
Homologação das inscrições	18/03/2020
Recurso contra indeferimento das inscrições	19/03/2020 a 23/03/2020
Homologação definitiva das inscrições após recursos julgados (acaso haja alteração) e classificação final	25/03/2020
Recurso contra classificação final	De 26/03/2020 até 30/03/2020
Homologação do resultado final	31/03/2020

1.3 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do processo seletivo.

1.4 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Criciúma e afixado no mural da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão específica.

1.4.1 É facultado para a FME publicar, adicionalmente, no sítio do Processo Seletivo na Internet: <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme>, os atos referidos no item 1.4 deste edital.



1.5. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial>

1.6 A seleção dos candidatos inscritos, dentro do número de vagas deste certame, atenderá às regras e ao perfil de candidatos estabelecidos pela Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos selecionados, se houver necessidade para preenchimento de vaga não ocupada, seja por não comparecimento, desistência de candidato selecionado ou por qualquer outro motivo identificado pela FME, no decorrer do período de execução do Projeto Tigrinhos do Futuro.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo iniciará na data de publicação do presente Edital e encerrará na data de encerramento do Contrato de Parceria nº 017/AD Criciúma/2019, firmado entre a Associação Desportiva Criciúma e o Criciúma Esporte Clube.

1.7.1 O prazo de vigência previsto no item 1.7 deste Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, de acordo com sua discricionariedade.

1.7.2. Os prazos previstos nos itens 1.7 e 1.7.1 deste Edital poderão ser alterados.

## **2 DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2 Ao se inscrever o candidato concorda que terceiros acessem, por qualquer meio, os seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

2.3 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição do interessado, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

2.4 O candidato poderá se inscrever neste edital com apenas uma inscrição.

2.4.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição que primeiramente houver sido realizada, sendo consideradas inválidas e/ou inexistentes as inscrições subsequentes a primeira.

2.5 A inscrição somente será efetuada presencialmente, na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, no período estabelecido no cronograma de atividades determinado no item 1.2 deste edital.

2.6 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) comparecer pessoalmente e com seu representante legal – caso em que deverá portar e protocolar o documento hábil de mandato ou representação – na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local;

b) ler atentamente os termos deste edital, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para inscrição e eventual seleção para participação no Projeto Tigrinhos do Futuro, bem como das regras constantes neste edital;

c) preencher todos os campos do formulário de requerimento de inscrição previsto no Anexo III deste edital e demais informações solicitadas nos Anexos deste edital;

d) assinar pessoalmente e/ou por seu representante legal, nos campos próprios, o formulário de requerimento de inscrição e demais documentos;

e) protocolar fotocópia(s) da(s) Carteira(s) de Identidade (C.I) do candidato e de seu eventual representante legal;

f) protocolar fotocópia(s) da(s) Certidão(ões) de Nascimento(s) do candidato e de seu eventual representante legal;

g) protocolar fotocópia(s) do(s) Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF) do candidato e de seu eventual representante legal;

- h) protocolar comprovante de residência do candidato e de seu eventual representante legal;
- j) protocolar comprovante de mandato do representante legal do candidato (Carteira de identidade nas hipóteses de pais e filhos) ou documento análogo;
- k) protocolar comprovante de matrícula em instituição de ensino da rede escolar;
- l) protocolar o termo de responsabilidade pela autenticidade das informações prestadas à Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro, constante no edital (Anexo IV deste edital);
- m) protocolar comprovante de inscrição do candidato e/ou de sua família no programa Cadastro Único do Governo Federal;
- n) protocolar comprovante de inscrição e comprovante de inclusão do candidato e/ou de sua família no programa Bolsa Família do Governo Federal;

2.7 O formulário de requerimento de inscrição e demais documentos comprobatórios, bem como as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.8 Não será cobrado taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

2.9 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via *e-mail*, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

2.11 As informações prestadas no preenchimento do requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de seu representante legal, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto, ilegível, inverídico ou por qualquer outra forma indevida.

2.12 A Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

2.13 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais, inclusive a correção/retificação dos mesmos, deverão ser informadas e comprovadas pelo candidato e/ou seu representante legal, até a véspera do julgamento das inscrições, conforme cronograma deste edital, mediante protocolo pessoal junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.14 Será cancelada ou anulada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital.

2.15 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.16 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso; bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita publicados na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.17 Para evitar transtornos é recomendado ao candidato que faça sua inscrição com antecedência ao prazo final.

2.18 As documentações e a proposta serão analisadas e julgadas pela Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro, que avaliará os critérios de participação, nos termos do presente Edital.

2.19 Para pleitear a concessão de participação no Projeto Tigrinhos do Futuro o interessado deverá preencher, cumulativamente, os requisitos que seguem:

- a) ter idade de 7 (sete) a 12 (doze) anos (inclusive) ou de 13 (treze) a 15 (quinze) anos;

- b) residir no Município de Criciúma há, pelo menos, 1 (um) ano antes da publicação do presente edital e durante todo o período de validade deste edital;
- c) encontrar-se em situação sócio-econômica vulnerável, de acordo com os critérios definidos no Anexo VII deste edital;
- d) estar matriculado na rede de ensino e frequentando as aulas durante todo o período de validade deste edital;
- d.1) além de satisfazer as condições previstas no item 2.19.d deste edital, o candidato deverá atingir nota e frequência mínimos para sua aprovação pela rede de ensino;
- e) o candidato que for selecionado que tiver frequência injustificada e inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades executadas no Projeto Tigrinhos do Futuro, sob pena de ser desligado do programa e ter a vaga ocupada pelo candidato melhor classificado e que esteja no aguardo de ser convocado;

2.20 Não poderá candidatar-se à participação no Projeto Tigrinhos do Futuro aquele interessado que:

- a) não cumprir as condições dispostas neste edital;
- b) for beneficiário de outro programa social similar ou análogo, a critério da Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro que visará a concessão do benefício à pessoa mais desassistida pelo Estado.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

3.2 Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente edital, conforme cronograma deste edital.

3.3 Após prazo recursal e julgamento dos respectivos recursos, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

3.4 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado e acompanhar as divulgações.

### 4 DAS CATEGORIAS. VAGAS. PREÇOS

As modalidades, número de vagas e demais informações sobre o Projeto Tigrinhos do Futuro constam dos Anexos deste edital, conforme relacionado no item 10.17 deste edital.

### 5 DOS RECURSOS

5.1 Além do recurso contra o indeferimento da inscrição, cujo prazo está expressamente definido no cronograma deste edital, caberão recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final.

5.2 Será de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do edital, da decisão ou do ato, o prazo para interposição dos recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final.

5.2.1 Os prazos previstos no item 5.2 deste edital se aplicam excepcionalmente, ou seja, somente nas hipóteses em que não estiverem expressamente previstos no item 1.2 deste edital.

5.3 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo expressa concessão pela Comissão do Tigrinhos do Futuro.

5.4 Os recursos serão interpostos através de protocolo físico na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local.

5.5 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

- a) preencher o formulário de recurso constante no Anexo V deste edital;

b) redigir as razões ou motivo que gerou o recurso, com a devida fundamentação, no campo próprio previsto no citado Anexo, ou anexar as razões em documento próprio;

c) as razões ou motivos do recurso, sempre assinadas pelo recorrente, deverão ser expostas com argumentação clara, consistente e objetiva.

5.6 Somente serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências deste edital e que forem protocolados na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – rigorosamente no prazo, findo o qual não serão conhecidos.

5.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

5.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos. Os recursos inconsistentes, fora do padrão, sem fundamentação, contrários os termos do presente edital às normas e ao Direito não serão providos.

5.8 As decisões dos recursos serão publicadas na forma prevista no item 1.4 deste edital.

5.9 Após análise dos recursos interpostos, ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração de decisão, item do edital, pontuação e ou classificação originariamente obtida pelo candidato.

5.10 A decisão proferida nos recursos pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes é irrecorrível na esfera administrativa.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com os parâmetros definidos no Anexo VII deste Edital.

6.2 As providências e atos necessários para a chamada dos candidatos classificados e aprovados são de competência e responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

6.3 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Projeto, devendo o candidato atender aos requisitos e a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME chama-lo, de acordo com sua conveniência e necessidade, dentro do prazo de validade deste edital e dependendo da vigência do Contrato de Parceria nº 017/AD Criciúma/2019, firmado entre a Associação Desportiva Criciúma e o Criciúma Esporte Clube, bem como do cumprimento, pelo Criciúma Esporte Clube, dos termos dispostos na Lei Municipal de Criciúma nº 7.507/19.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1 A homologação do resultado final deste processo seletivo se dará através de ato da Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro e do Presidente da FME, devidamente publicado na forma prevista no item 1.4 deste edital, contendo a classificação dos aprovados, em ordem decrescente de pontuação.

## **8 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos, junto a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.2 Após assumir a vaga, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para providenciar/entregar a documentação completa eventualmente solicitada pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá perder o direito de ocupar a vaga escolhida, passando-se ao chamamento do candidato classificado imediatamente depois.

8.3 A convocação para assumir a vaga será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, no endereço eletrônico <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme> e no mural da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.4 O não cumprimento dos requisitos necessários ao candidato impede sua inclusão no Projeto Tigrinhos do Futuro, passando-se ao chamamento do candidato classificado imediatamente depois.

## **9 DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO**

9.1 O prazo de participação no Projeto Tigrinhos do Futuro iniciará depois de matriculado o candidato chamado pela FME através de edital e respeitará o prazo de vigência contratual citado no item 9.1.3 deste edital.

9.1.1 O prazo de vigência previsto no item 9.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por menor, igual ou similar período, a critério da FME, de acordo com sua discricionariedade.

9.1.2 Os prazos previstos nos itens 9.1 e 9.1.1 deste Edital poderão ser alterados.

9.1.3 A execução e duração do Projeto Tigrinhos do Futuro depende, diretamente, da vigência do Contrato de Parceria nº 017/AD Criciúma/2019, firmado entre a Associação Desportiva Criciúma e o Criciúma Esporte Clube, bem como do cumprimento, pelo Criciúma Esporte Clube, dos termos dispostos na Lei Municipal de Criciúma nº 7.507/19.

9.1.4 Em decorrência da condicionante citada no item 9.1.3 deste edital e de outras possibilidades admitidas pelo Direito, a execução do Projeto Tigrinhos do Futuro pode sequer ser iniciada, ou mesmo ser encerrada antes da sua data final prevista, sem que o candidato classificado e inscrito tenha direito de reivindicar quaisquer obrigações e/ou direitos decorrentes da extinção precoce ou não execução total ou parcial do referido Projeto.

9.2 O beneficiário que deixar de satisfazer as condições previstas para participação do Projeto Tigrinhos do Futuro perderá o direito de estar incluso na execução do projeto.

9.3 O beneficiário do Projeto Tigrinhos do Futuro oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Criciúma e/ou da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – bem como usará a marca oficial do município de Criciúma e da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e de seus patrocinadores oficiais fixados nos uniformes e nas demais matérias de divulgação e *marketing*.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação neste Processo Seletivo.

10.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo.

10.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até a data de homologação do resultado final e após esta data na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – e até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

10.5 A Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro, a qualquer tempo, poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.6 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato, sem prejuízo de outras responsabilidades e consequências.

10.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações na forma prevista no item 1.4 deste edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, sua apresentação para a escolha de vagas e para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

10.9 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro, bem como de seus parentes até 2º grau.

10.10 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

10.11 A Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

10.12 Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro, com a devida fundamentação.

10.13 Aplicam-se, ao presente edital e, também, sobre a relação jurídica formada com aqueles eventualmente contratados, as regras previstas na Lei Municipal de Criciúma nº 7.507/19 e demais legislações compatíveis.

10.14 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, salvo expressa previsão neste edital.

10.15 A perda de qualquer prazo previsto neste edital implica na perda do respectivo direito.

10.16 A concessão do auxílio técnico desportivo não gera vínculo entre a Administração Pública municipal, direta ou indireta e os beneficiários do Projeto Tigrinhos do Futuro, bem como seus responsáveis legais, familiares e outros.

10.17 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – DAS CATEGORIAS, MODALIDADES, NAIPES, TURNO E FAIXA ETÁRIA
- b) Anexo II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E DOS BENEFICIÁRIOS
- c) Anexo III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
- d) Anexo IV – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES
- e) Anexo V – DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- f) Anexo VI – DO PLANO DE APLICAÇÃO
- g) Anexo VII – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO. SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

10.18 Para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME – 27 de fevereiro de 2.020.

NÍCOLA HILÁRIO MARTINS - Diretor Presidente FME Criciúma

COMISSÃO DO PROJETO TIGRINHOS DO FUTURO

MARCO ANTONIO CIMOLIN- Presidente da comissão

GUSTAVO DE OLIVEIRA - Secretário da comissão

RAFAEL CANDIDO - Segundo secretário da comissão

#### ANEXO I DAS CATEGORIAS, MODALIDADES, NAIPES, TURNO E FAIXA ETÁRIA

Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE	TURNO	FAIXA ETÁRIA
22 (vinte e duas)	Futebol	Masculino	Matutino	De 7 a 12 anos
22 (vinte e duas)	Futebol	Masculino	Matutino	De 13 a 15 anos
22 (vinte e duas)	Futebol	Masculino	Vespertino	De 7 a 12 anos
22 (vinte e duas)	Futebol	Masculino	Vespertino	De 13 a 15 anos
20 (vinte)	Futebol	Feminino		De 7 a 12 anos
20 (vinte)	Futebol	Feminino		De 13 a 15 anos

#### ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E DOS BENEFICIÁRIOS

1. Ao Criciúma Esporte Clube, mediante anuência da Associação Desportiva Criciúma, competirá estabelecer as seguintes diretrizes e programações:

- a) programar treinos desportivos;





**ANEXO IV**  
**DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES**

1. Declaro, sob as penas da lei e deste edital, que:

1.1 as informações dadas por mim e/ou por meu representante legal para minha inscrição no presente edital são verdadeiras.

1.3 me responsabilizo pela autenticidade das informações prestadas por mim e/ou por meu representante legal à Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal do candidato

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique:

**ANEXO V**  
**DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Tipo de recurso: ( ) 1 – Contra indeferimento de inscrição ( ) 2 – Contra a classificação preliminar ( ) 3 – Contra o edital ( ) 4 – Contra a homologação do resultado final ( ) 5 – Contra outro ato _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Nº CPF e RG:
Modalidade e naipes	( ) Futebol masculino ( ) Futebol feminino
Turno	( ) Matutino ( ) Vespertino
Faixa etária	( ) de 7 a 12 anos ( ) de 13 a 15 anos
Data:	
Assinale se as razões estiverem anexas ( ) Razões de recurso/fundamentação:	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal do candidato

**ANEXO VI**  
**PLANO DE APLICAÇÃO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Ingresso social	1.240, nas partidas do Criciúma Esporte Clube disputadas pelo Campeonato Brasileiro e/ou Campeonato Catarinense e ou Copa do Brasil, no estádio Heriberto Hülse, como mandante	25,00		31.000,00
Bolsas Escolinha de Futebol CEC	128 bolsas (40 femininas e 88 masculinas)	100,00	12.800,00	153.600,00



Kit Uniforme Escolinha (calção, meia e camiseta)	192 kits (40 femininos, 88 masculinos, 64 projeto feminino FME vespertino ginásio Colombo Salles	55,00		10.560,00
Almoço	1.000 mensais	12,00	12.000,00	132.000,00
Bolas	15	71,00		1.065,00
				328.225,00

**ANEXO VII**  
**DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO. SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA**

a) As vagas serão concedidas aos candidatos que tiverem, dentro da renda familiar total, a menor renda *per capita* comprovada de acordo com a inscrição no programa Cadastro Único do Governo Federal.

a.1) Dentro das condições determinadas no item “a” deste anexo que estabelece a renda familiar total, as vagas serão concedidas, em ordem crescente, do candidato que tiver menor renda *per capita* para o candidato que tiver maior renda *per capita*.

a.2) As vagas serão concedidas até o limite máximo de vagas previsto neste Edital para a modalidade, naipes, faixa etária e turno em que estiver inscrito o candidato.

b) Em caso de empate entre candidatos, a vaga será concedida àquele candidato cuja família estiver inscrita e recebendo auxílio do programa Bolsa Família do Governo Federal.

c) Uma vez aplicado critério de desempate estabelecido no item “b” deste anexo e ainda assim persistir o empate entre candidatos, será aplicado o critério de desempate de tempo, tendo preferência o candidato que tiver menor idade.

d) Uma vez aplicado o critério previsto no item “d” deste Anexo VII e se verificar a persistência do empate, será aplicado a regra do sorteio, sendo classificado o candidato que for sorteado, de acordo com critérios objetivos a serem estabelecidos pela Comissão do Projeto Tigrinhos do Futuro.

e) Os candidatos disputarão com os demais candidatos inscritos para concorrerem na mesma modalidade, naipes, faixa etária e turno.

d.1) Não haverá disputa entre candidatos inscritos para concorrerem em modalidade, naipes, faixa etária e turno diferentes.

## Edital de Convocação

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

**Edital de Convocação nº. 001/2020**  
**Referente ao Concurso Público nº 001/2018**

A Presidente da **Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2018, homologado o resultado final em 09/11/2018, conforme relação abaixo, para se apresentar na sede desta Fundação, situada na Rua Henrique Lage, nº 1873, Bairro Santa Bárbara, CEP nº 88804-010, Criciúma/SC, **no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município de Criciúma no endereço <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial>, munidos da documentação logo abaixo solicitada, conforme disposto nos itens de nº 3 e 13.04 do Edital do Concurso Público nº 001/2018.

O candidato aprovado que comparecer na FAMCRI dentro do prazo acima estipulado deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital de Convocação para comprovar que atende os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2018.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga.

Classificação	Nome	R.G	Cargo
1º	Samira Pereira De Henrique Sombrio	3497205/SSP/SC	Agente de Serviços

Previamente à nomeação, mediante este ato de convocação da Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI, para a posse do cargo, será exigida a documentação oficial dos candidatos, com a **cópia** dos seguintes documentos acompanhados do **original**:

1. Comprovante de Residência; (Cópia Simples)
2. Carteira de Identidade; (Cópia Simples)
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Cópia Simples)
4. Título de Eleitor; (Cópia Simples)
5. Certidão de Quitação Eleitoral;
6. PIS/PASEP; (Cópia Simples)
7. Certidão de Casamento; (se casado for) (Cópia Simples)
8. Certidão de Nascimento; (Cópia Simples)
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; (Cópia Simples)
10. Histórico Escolar (para os cargos de nível fundamental incompleto); (**Cópia Autenticada**)
11. Carteira Reservista (sexo masculino); (Cópia Simples)
12. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
13. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia Simples)
14. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (Cópia Simples)
15. Certidões negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e/ou Justiça do Distrito Federal, de Justiça Eleitoral, todas da cidade onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo, há 6 (seis) meses;
16. Declaração de bens ou Imposto de Renda – IR (último ano);
17. Declaração de não-acumulação do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo público, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
19. Laudo Médico de saúde física e mental, conforme documentos relacionados, que será exarado pela Junta Médica Oficial do **CRICIÚMAPREV**;
20. Exames Médicos Exigidos para Admissão:
  - 20.1 – Sangue: Hemograma completo, glicemia, sorologia para Lues;
  - 20.2 – Parcial de urina;
  - 20.3 – Raio-X de Tórax (PA+Perfil);
  - 20.4 – Raio-X de coluna lombossacra (2 Projeções);
  - 20.5 – Eletrocardiograma com laudo.

Por oportuno, informamos que os documentos exigidos para a posse no respectivo cargo são os previstos no Decreto SA/nº 577, de 19 de abril de 2016, bem como as disposições contidas no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2018.

A não entrega completa da documentação, acarretará desclassificação automática do candidato.

Em relação ao Laudo Médico de saúde física e mental (item 19) e os Exames Médicos Exigidos para Admissão, (item 20 e subitens) comunicamos que o candidato deverá entrar em contato com o **CRICIÚMAPREV, situado à R. Cônego Aníbal Maria Di Francia, nº 85, Bairro Pinheirinho, cidade de Criciúma/SC, CEP nº 88.804-360, telefone (048) 3445-8800**, para agendar o atendimento.

Criciúma (SC), 26 de fevereiro de 2020.

**ANEQUÊSELEN BITTENCOURT FORTUNATO** - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma –

## Extratos de Ata de Registro de Preços

### Governo Municipal de Criciúma

**Ata de Registro de Preços nº 034/PMC/2019 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 174/PMC/2019

Objeto: registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção elétrica da frota de veículos leves, caminhões e ônibus, em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).



Assinatura: 30/05/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 035/PMC/2019 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 168/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de materiais de sinalização viária vertical e horizontal, para aquisições futuras, no atendimento ao trânsito do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 06/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 060/PMC/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 263/PMC/2019

Objeto: registro de preços de produtos alimentícios, para aquisições futuras, em atendimento as demandas das escolas da Secretaria Municipal de Educação do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 27/08/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 061/PMC/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 272/PMC/2019

Objeto: registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 03 (três).

Assinatura: 06/09/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 062/PMC/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 274/PMC/2019

Objeto: registro de preços de granito para confecção de balcão, pias e prateleiras, para aquisições futuras, no atendimento as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 06/09/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 063/PMC/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 275/PMC/2019

Objeto: registro de preços de “Smart TV de 40 polegadas” e suporte, em atendimento a administração do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 06/09/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 076/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 353/PMC/2019

Objeto: registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na retifica de motores da frota de veículos leves, caminhões e ônibus em atendimento as Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 28/11/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 077/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 354/PMC/2019

Objeto: registro de preços de peças e serviços, para a manutenção das motocicletas que compõe à frota do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 29/11/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 078/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 352/PMC/2019

Objeto: registro de preços de cimento CP V, para uso na fábrica de artefatos de cimento, escolas, unidades básicas de saúde e pequenos reparos efetuados pelo município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 02/12/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

## Extratos de Ata de Registro de Preço

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Ata de Registro de Preços nº 006/FMS/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/FMS/2020

Objeto: registro de preços de peças e acessórios para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 27/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

**Ata de Registro de Preços nº 028/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº 073/FMS/2019

Objeto: registro de preços para o fornecimento eventual de medicamentos em geral, medicamentos judiciais e alimentações especiais para atendimento à rede municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMREC.

Fornecedores Registrados: 30 (trinta).

Assinatura: 27/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

# Extratos de Contrato

## Governo Municipal de Criciúma

### Extrato de Contrato nº 041//PMC/2020

Pregão Presencial Nº. 010/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: MULLEREYNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP

Objetivo: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria interna, consultoria e assessoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, cálculos matemáticos de processos judiciais e controle interno para o município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 434.850,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 26/02/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. José Henrique Eyng.

---

### Extrato de Contrato nº 044//PMC/2020

Convite Nº. 041/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

Objetivo: contratação de empresa especializada para reforma do guindaste do caminhão MB 608 nº 239 e instalação do equipamento em outro caminhão(Volkswagen 8.150) nº 218.

Valor Global: R\$ 25.934,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 27/02/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Luan Biléssimo Marriot.

---

### Extrato de Contrato nº 045//PMC/2020

Convite Nº. 043/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PRESIMATEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objetivo: contratação de empresa especializada para manutenção, conserto e recuperação de equipamentos instalados sobre chassis de caminhões.

Valor Global: R\$ 88.239,00 (Oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais)

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 27/02/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Leonor Antônio Rauber.

---

# Extratos de Contrato

## Governo Municipal de Criciúma

### Extrato de Contrato nº 020/FMS/2020

Chamada Pública Nº. 074/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: FISIOLIGHT CENTRO DE FISIOT E REAB LTDA ME

Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos e com finalidade diagnóstica com valor constante na tabela SIGTAP/SUS, para atendimento da população do Município de Criciúma.

Prazo de vigência: 31/12/2020

Assinatura: 18/02/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Francisco Salgado Neto.

---

**Extrato de Contrato nº 021/FMS/2020**

Pregão Presencial Nº. 009/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: INGÁ CAMINHÕES LTDA

Objetivo: aquisição de 02 (dois) veículos 0km, do tipo furgão, transformados em ambulância tipo simples remoção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais)

Prazo de vigência: 31/12/2020

Assinatura: 19/02/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Selmar Lago.

---

**Extrato de Contrato nº 022/FMS/2020**

Pregão Presencial Nº. 011/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Objetivo: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheiro/soldador em ferro galvanizado e pintado tipo portões/portas/grades/corrimão/cerca metálica com “tel otis” (incluso materiais, mão de obra, máquina e ferramentas), em atendimento aos diversos serviços de saúde, pertencentes à rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 64.999,15 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 21/02/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Manoel José de Oliveira Paes.

---

## Extrato de Contrato

### FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

**Extrato de Contrato nº 001/FMAS/2020**

Chamada Pública Nº 001/FMAS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA – NOVA VIDA

Objetivo: Chamada Pública, para gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, para às unidades socioeducativas dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centros de Referência Especializados em Assistência Social), CENTRO POP e ABRIGOS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 575.863,78 (QUINHENTO E SETENTA E CINCO MIL OITOSSENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Assinatura: 18/02/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito Municipal, pela empresa, Sr. José Barzan.

---

## Extratos de Rescisão

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Termo de Rescisão ao Contrato nº 023/FMS/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/02/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro.

---

**Termo de Rescisão ao Contrato nº 001/FMS/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 27/02/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro.

# Resoluções

## Governo Municipal de Criciúma

**RESOLUÇÃO Nº 004/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

\*Servidores que ingressaram em 2019 – 1ª Avaliação:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª NOTA
57089	Alzira Custódio Vieira Modolon	06/02/2019	Servente Escolar	10,0
57090	Ana Maria Pereira de Abreu Alves	06/02/2019	Servente Escolar	10,0
57119	Claudete Pinheiro de Oliveira Paula	12/02/2019	Servente Escolar	9,6
57091	Daiana de Oliveira Elias	06/02/2019	Servente Escolar	8,6
57092	Denise da Silva	06/02/2019	Servente Escolar	7,8
57093	Dirce Rodrigues	06/02/2019	Servente Escolar	7,9
57094	Doraci Antônio Vieira	06/02/2019	Servente Escolar	9,0
57095	Edna Constantino Machado	06/02/2019	Servente Escolar	7,4
57099	Eliane Azevedo Ribeiro Felizardo	06/02/2019	Servente Escolar	10,0
57098	Elveni Terezinha Griebeler	06/02/2019	Servente Escolar	7,4
57117	Fernanda Zanoni Amorim Bernardo	08/02/2019	Servente Escolar	10,0
57118	Gabriela da Silva Fernandes Bernardes	12/02/2019	Servente Escolar	7,0
57103	Indianara Aparecida da Silva	06/02/2019	Servente Escolar	9,0
57102	Jéssica Pereira dos Santos	06/02/2019	Servente Escolar	8,2
57130	Josiane Inês Mafinski Carvalho	18/02/2019	Servente Escolar	9,0
57122	Juliane Geraldo Alexandre	12/02/2019	Servente Escolar	10,0
57104	Lenir Manoel dos Santos de Souza	06/02/2019	Servente Escolar	10,0
57105	Márcia Alano de Souza da Silva	06/02/2019	Servente Escolar	10,0
57106	Maria Aparecida de Souza José	06/02/2019	Servente Escolar	8,6
57123	Maria Aparecida Marcílio Crepaldi	11/02/2019	Servente Escolar	6,9
57107	Maria Aparecida Said	07/02/2019	Servente Escolar	6,3
57136	Maria Cristina Casagrande dos Santos	18/02/2019	Servente Escolar	9,0
57108	Maria de Fátima Ricardo Santiago	06/02/2019	Servente Escolar	8,2
57096	Maria Sueli do Espírito Santo	06/02/2019	Servente Escolar	7,2
57110	Marieli Pacheco Manoel Franco	06/02/2019	Servente Escolar	10,0
57111	Marilúcia da Silva Raupp	07/02/2019	Servente Escolar	9,0
57112	Marisol da Rosa Freitas Gonçalves	06/02/2019	Servente Escolar	10,0
57134	Michele Simão Lopes	27/02/2019	Servente Escolar	7,0
57097	Morgana da Silva Raupp Antunes	07/02/2019	Servente Escolar	9,0
57113	Nair Bitencourt	06/02/2019	Servente Escolar	10,0
51114	Tatiana Florentino de Sá dos Santos	06/02/2019	Servente Escolar	8,6
57120	Teresa de Souza Mello	12/02/2019	Servente Escolar	7,8

57115	Teresinha dos Santos	06/02/2019	Servente Escolar	8,2
57116	Zaira Machado Ribeiro	06/02/2019	Servente Escolar	9,6

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 005/2020

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** que tomaram posse em **2018**, abaixo relacionados:

\*Servidores que ingressaram em 2018 – 2ª Avaliação:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª NOTA
56915	Adriana de Andrade	19/02/2018	Professora	9,0
56916	Alessandra Felisberto Nascimento	19/02/2018	Professora	10,0
56917	Aline Colombo Machado	19/02/2018	Professora	9,6
56918	Ana Carla Joaquim Lima	19/02/2018	Professora	9,6
56919	Andrea das Chagas dos Santos	19/02/2018	Professora	9,0
56920	Andrea Honorata de Souza	19/02/2018	Professora	10,0
56921	Andreia Martins da Silva	19/02/2018	Professora	10,0
56922	Angelita S. Cardoso Florentino	19/02/2018	Professora	10,0
56923	Beatriz Eyng Jochen de Oliveira	19/02/2018	Professora	9,0
56924	Bruna de Fátima Goulart Miot	19/02/2018	Professora	8,6
56993	Bruno Dandolini Colombo	19/02/2018	Professor	10,0
56925	Carolina Steiner Sartor	19/02/2018	Professora	9,0
56926	Cassiana Nunes Cunha	19/02/2018	Professora	8,6
56927	Chaiane Olímpio Maximiano	19/02/2018	Professora	9,0
56928	Cíntia Cecília da Silva	19/02/2018	Professora	10,0
56994	Cláudia Regina Guisleri	26/02/2018	Professora	10,0
56995	Claudionor Alcides Lima Pirola	19/02/2018	Professor	10,0
56929	Cristiane Machado Correa Gabriel	19/02/2018	Professora	10,0
56996	Cristini Feltrin Canever	19/02/2018	Professora	10,0
56930	Daniela da Silva Lima	19/02/2018	Professora	8,6
56931	Daniela Patrício Candeo	19/02/2018	Professora	10,0
56932	Daniela Sirtoli	19/02/2018	Professora	10,0
56997	Deise Adriani Bezerra Goulart	19/02/2018	Professora	7,8
56933	Denise Just Laux	19/02/2018	Professora	9,0
56992	Dilvânia Catea Fretta Macalossi	27/02/2018	Professora	10,0
56934	Eliete Colombo Duarte	19/02/2018	Professora	10,0



56998	Elis Regina Nandi de Aguiar	19/02/2018	Professora	10,0
56935	Elizabeth Alves Correa	19/02/2018	Professora	9,0
56936	Elizandra Preis	19/02/2018	Professora	10,0
56937	Eneara Montegutti Silveira	19/02/2018	Professora	9,0
56938	Evani Gaspar Viana	19/02/2018	Professora	8,6
56939	Fabiana Ricardo Carvalho	19/02/2018	Professora	8,6
56940	Fátima Graziela dos Santos Buss Marcelino	19/02/2018	Professora	9,2
56942	Fernanda Borbini Manenti de Jesus	19/02/2018	Professora	9,0
56999	Filipe da Silva	19/02/2018	Professor	10,0
57000	Franciele Consenso Tonetto	19/02/2018	Professora	10,0
56944	Gisele Rosa Medeiros Manganeli	19/02/2018	Professora	10,0
56945	Giseli Felisberto Manique Barreto Martins	19/02/2018	Professora	9,0
57001	Gizele Paz Cipriano	19/02/2018	Professora	10,0
56946	Grazielle da Silveira Gerônimo	19/02/2018	Professora	7,1
56947	Iara Bárbara Verdieri	19/02/2018	Professora	9,0
56948	Isabel Cristina Nunes Lima	19/02/2018	Professora	9,0
56949	Izabel Cristina Fernandes Cunha	19/02/2018	Professora	9,0
56941	Izabel Silveira Marcello	19/02/2018	Professora	10,0
56950	Jaqueline Barrichelo Carvalho	19/02/2018	Professora	9,0
57002	Jéssica da Conceição Gomes	19/02/2018	Professora	9,0
56952	Jordana Del Priori Estano	19/02/2018	Professora	10,0
56953	Josilene Pirola Goulart	19/02/2018	Professora	8,6
56954	Juliana Kaminski	19/02/2018	Professora	10,0
56955	Karla De Brida De Bona	19/02/2018	Professora	9,0
56956	Karla Serafim de Souza	19/02/2018	Professora	8,2
56957	Katiane Manganelli Pinto	19/02/2018	Professora	10,0
56958	Kellen Baldessar Vergilino	19/02/2018	Professora	8,6
56959	Kênia Cristina Miguel Augusto	19/02/2018	Professora	8,2
56960	Lessandra Cristina Sávio Siqueira	19/02/2018	Professora	10,0
56961	Lílian Darós Paim De Luca	19/02/2018	Professora	10,0
56962	Luana Possoli	19/02/2018	Professora	10,0
57009	Luiz Carlos da Rosa	28/02/2018	Professor	8,2
56963	Marcela Rissato Rebelo	19/02/2018	Professora	10,0
56964	Márcia da Rosa Vieira Luca	19/02/2018	Professora	10,0
56965	Márcia Eugênia Hildebrand	19/02/2018	Professora	10,0
56966	Maria Celina Garcia da Rosa Gazola	19/02/2018	Professora	9,0
56967	Maria Lidiane dos Santos	19/02/2018	Professora	10,0
56968	Maria Lúcia Campos Castelan	19/02/2018	Professora	10,0
56969	Mariângela Formanski de Souza	19/02/2018	Professora	3,1
56970	Mariellen Goulart de Brida Venâncio	19/02/2018	Professora	10,0
56971	Marília Tavares Dávila	19/02/2018	Professora	10,0
56972	Maristela Savian Juliani	19/02/2018	Professora	9,00
56973	Michele Locks Negro	19/02/2018	Professora	9,0
57003	Milene Zanelatto Borges	19/02/2018	Professora	10,0
56974	Misnele Cabral Nunes	19/02/2018	Professora	10,0
56975	Nelci Maфра Lima	19/02/2018	Professora	10,0
56976	Patrícia Aparecida Daminelli Kesting	19/02/2018	Professora	10,0
56977	Priscila de Carvalho Frasson	19/02/2018	Professora	10,0
56978	Raquel Delfino Dondossola	19/02/2018	Professora	10,0
56979	Regiane Longaretti	19/02/2018	Professora	8,8
56980	Renata dos Santos Manenti Pirola	12/02/2018	Professora	10,0
57005	Renata Zapelini dos Santos	19/02/2018	Professora	9,6
56981	Rita de Cássia Bordini Marques	19/02/2018	Professora	10,0
56982	Sandra Back Rosso	19/02/2018	Professora	9,0
56983	Sandra Rutinéia Cunha	19/02/2018	Professora	9,0
57006	Sílvia Purceno	19/02/2018	Professora	10,0
57012	Susana Velho do Nascimento	28/02/2018	Professora	9,6
56985	Taís Quintino Valério Orácio	19/02/2018	Professora	9,0

57007	Tânia Rosimeri Teixeira Vieira	26/02/2018	Professora	10,0
57008	Tiago Ferreira Inácio	19/02/2018	Professor	10,0
56987	Vanderléia Dal Pont da Silva	19/02/2018	Professora	10,0
56988	Vanessa Bazílio Raphael	19/02/2018	Professora	9,0
56989	Vera Lúcia Mendes Prudêncio dos Passos	19/02/2018	Professora	10,0
56990	Zenaide Rocha Trombim	19/02/2018	Professora	10,0
56991	Zenir Zuchinali Mensor da Rosa	19/02/2018	Professora	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 006/2020

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria de Infraestrutura** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

\*Servidores que ingressaram em 2019 – 1ª Avaliação:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª NOTA
57.127	Alexandre Gabriel	14/02/2019	Agente de Manutenção	9,2
57.131	Claudeci Batista	18/02/2019	Agente de Manutenção	10,0
57.126	José Paulo Camilo Madalena	14/02/2019	Agente de Manutenção	9,2
57.129	Paulo Gaspar Teixeira	14/02/2019	Agente de Manutenção	7,4
57.140	Wilian de Oliveira Rodrigues	21/02/2019	Agente de Manutenção	7,8

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 007/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a 2ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** que tomaram posse em **2018**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª NOTA
56.914	Samanta Teixeira Barros	05/02/2018	Enfermeira	8,6

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 008/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a 1ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **DFU** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª NOTA
57.125	João Vitor de Souza	14/02/2019	Fiscal Geral Nível Médio	7,8
57.124	Leanderson Viera Posalino	14/02/2019	Fiscal Geral Nível Médio	7,8

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 009/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **Patrimônio** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª NOTA
57128	Jane Meri Inácio	14/02/2019	Agente de Manutenção	9,2
57132	Josiane da Conceição Fernandes	18/02/2019	Agente de Manutenção	8,9

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 010/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **FAMCRI** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª NOTA
166	Adenilson Araujo Sabino	07/02/2019	Engenheiro	10,0
167	André Hahn Monteiro Lufchitz	12/02/2019	Biólogo	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 011/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª NOTA	Média Final
56.892	Fernanda Zeferino Gomes	21/11/2016	25/02/2020	Psicologa	10,0	9,60

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 012/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª NOTA	Média Final
56.644	Gabriela da Silva Duarte	10/06/2016	10/02/2020	Servente	10,0	9,70

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

# Atas do Edital de Tomada de Preços

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 15 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 573766

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de ampliação de 256,41m<sup>2</sup> do prédio da E.M.E.I.E.F. JOSÉ GIASSI, localizada no bairro Quarta Linha - Município de Criciúma-SC.

Às treze horas e trinta minutos, do dia vinte e oito, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, alterado pelo decreto SG/nº 1435/19 de 08 de novembro de 2019, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pela profissional técnica Engª Kátia Mª Smielevski Gomes, integrante do quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, que emitiu relatório (anexo), onde a mesma constatou, estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região. Portanto, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, que ofertou o preço global de R\$249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 13h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

### ATA 09 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 405/PMC/2019

Processo Administrativo nº. 572886

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção da edificação do prédio do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (C.E.I.M) no BAIRRO MINA DO MATO, com 1.086,22m<sup>2</sup> de área, na rua SD 2043-077 - município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia vinte e oito, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, alterado pelo decreto SG/nº 1435/19 de 08 de novembro de 2019, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pela profissional técnica Engª Kátia Mª Smielevski Gomes, integrante do quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, onde a mesma constatou, estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região. Portanto, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, que ofertou o preço global de R\$1.479.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro



# Ata do Edital de Concorrência

## FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

### ATA 08 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/FMAS/2019

Processo Administrativo nº. 565442

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADOS NA ATA 01, DATADA DE 27/02/2020.**

**OBJETO:** Concessão para exploração dos serviços públicos funerários, condicionada a outorga onerosa, a 6 (seis) empresas, pelo período de 5 (cinco) anos, nos limites do Município de Criciúma/SC. Às nove horas, do dia vinte e oito, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação dos Serviços Funerários e dos Serviços Cemiteriais de Criciúma designada Decreto SG/nº 1349/19 de 09 de outubro de 2019, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos registrados na ATA da sessão do dia 27/02/2020, do Edital acima epigrafoado.

Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. Juliane Abel Barchinski, ela apresentou aos membros da Comissão, a documentação de habilitação, assim como, relatou os questionamentos e alegações efetuadas na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Nº. 01 (ATA) do presente certame, e, efetuou a análise e conferência dos documentos relativos à habilitação e, emitiu a seguinte decisão após consultas, confrontações e averiguações a qual passamos a relatar: Com Relação ao Questionamento: 01- REPRESENTANTE DA EMPRESA ROSANGELA REZIN DOS SANTOS E CIA LTDA, – senhor ANDRÉ TEOBALDO BORBA ALVES, com os seguintes questionamentos/argumentações: a) Com relação a todas as empresas: 1º) Questionamento: Todas as empresas apresentaram atestado de capacidade técnica em desacordo com os itens 3.2 e 4.1 do termo de referência. Resposta: Os atestados visam apenas satisfazer o previsto no item 6.8, alínea “a”, sendo a exigência prevista no item 3.2 e 4.1 do Termo de Referência quando da efetiva contratação. 2º) Questionamento: Que as empresas ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA e FUNERÁRIA MENINO DEUS LTDA apresentaram alvará vencido, pois foi emitido há mais de 60 dias. Resposta: Não foi exigido alvará das licitantes, trata-se apenas de prova de inscrição municipal. 3º) Questionamento: Que as empresas FUNERÁRIA GUARAMIRIM LTDA; FUNERÁRIA GLORIA DE DEUS LTDA e CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA apresentaram Certidão negativa de falência e concordata apenas pelo sistema SAJ do Poder Judiciário Catarinense, faltando a comprovação pela negativa de falência e concordata emitida pelo sistema EPROC. Resposta: A licitante CARLOS EDUARDO CORREA & CIA apresentou o documento conforme o exigido, enquanto as demais, diligenciou-se através do sistema para comprovação da negativa de falência e concordata emitida pelo sistema EPROC das licitantes que não apresentaram, uma vez que se trata de entendimento adotado há tempos por esta municipalidade no qual detém recomendação da FECAM – Federação Catarinense de Municípios. 02- REPRESENTANTE DA EMPRESA ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, – senhor PAULO SÉRGIO REICHLE, com os seguintes questionamentos/argumentações: a) Com relação a empresa: SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA 1º) Questionamento: Apresentou prova de inscrição municipal no documento de alvará de funcionamento e este possui data de validade do ano de 2012. Resposta: Apesar de vencido o alvará, trata-se apenas da prova de inscrição municipal. 03- REPRESENTANTE DA EMPRESA FUNERÁRIA CAMINHO DA LUZ LTDA, – senhor JOACIR DORIGON BIANCO, com os seguintes questionamentos/argumentações: a) Com relação a empresa: FUNERÁRIA SEROPÉDICA LTDA 1º) Questionamento: Apresentou atestados de capacidade técnica em cópias sem autenticação. Resposta: A licitante apresentou 2 (dois) atestados de capacidade técnica, sendo o atestado emitido pela Prefeitura de Seropédica-RJ cópia sem autenticação, enquanto o atestado emitido pelo PRESERV Benefícios de Assistência 24h Ltda ME original, embora assinado em caneta esferográfica na cor preta, dispensa a autenticação, suprimindo o exigido em edital, restando habilitada. b) Com relação a empresa: VALDELI DA ROSA 2º) Questionamento: Apresentou balanço patrimonial sem os termos de abertura e encerramento assim como sem registro na junta comercial. Resposta: A licitante não apresentou os termos de abertura e encerramento e sem registro na junta comercial, conforme exigência prevista no item 6.6.1, alínea “b”, restando inabilitada do certame. 3º) Questionamento: Que o comprovante de cartão CNPJ foi emitido com mais de 90 dias da data de abertura da licitação. Resposta: Apesar de não possuir prazo de validade, este também não depende do mesmo (item 6.9.1), assim, feita a diligência, comprovou-se a regularidade do cartão CNPJ, entretanto, a licitante já se encontra inabilitada por não apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial e sem registro na junta comercial. c) Com relação a empresa: FRANKLI AURO ANSOLIN 1º) Questionamento: Apresentou o balanço patrimonial com o CNPJ diferente dos demais documentos. Resposta: O balanço constou o CNPJ diferente, por se tratar de matriz, sabendo-se que o balanço é único para matriz e filiais. Com relação a análise Geral: Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, decidiu a Comissão, por unanimidade, INABILITAR a empresa VALDELI DA ROSA, por não cumprirem com o item 6.6.1 do Edital, e, HABILITAR as demais empresas, ou seja: ROSANGELA REZIN DOS SANTOS E CIA LTDA; FUNERÁRIA MÃO AMIGA LTDA; CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA; FRANKLI AURO ANSOLIN; FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA; FUNERÁRIA GLORIA DE DEUS LTDA;

FUNERÁRIA MENINO DEUS LTDA; SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA; FUNERÁRIA GUARAMIRIM LTDA; KAF RIO ASSISTÊNCIA 24H LTDA; ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; FUNERÁRIA SEROPÉDICA LTDA; FUNERÁRIA CAMINHO DA LUZ LTDA; R. CZEZASKI & CIA LTDA e FUNERÁRIA PRINCIPE DA PAZ LTDA, por cumprirem rigorosamente com as exigências estabelecidas no Edital. As licitantes serão científicas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão Especial de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitações dos Serviços Funerários e dos Serviços Cemiteriais de Criciúma. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

JULIANE ABEL BARCHINSKI  
Presidente

ROGERIO ALANO FELIPE  
Membro

JULIANO DA SILVA DEOLINDO  
Membro

NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO  
Membro

## Avisos de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### CONVITE Nº. 072/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 577211

**OBJETO:** Contratação de serviços de instalação dos ativos de rede, disponibilizados pelo programa Educação Conectada (fase 02), do Ministério da Educação nas áreas pedagógicas das unidades escolares do Município de Criciúma.

**DATA DE ENTREGA:** até 11 de março de 2020 às 10h45min

**DATA DE ABERTURA:** **dia 11 de março de 2020 às 11h00min**

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, **e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas**, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Considera-se como manifestação de interesse** a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

**ESCLARECIMENTOS:** poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 28 de Fevereiro de 2020.

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### CONVITE Nº. 073/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 577210

**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria em tecnologia da educação na secretaria municipal de educação de Criciúma/SC.

**DATA DE ENTREGA:** até 11 de março de 2020 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** **dia 11 de março de 2020 às 14h00min**

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, **e que manifestem o interesse**



na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Considera-se como manifestação de interesse a solicitação por escrito, do pedido de INCLUSÃO na presente licitação, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

**ESCLARECIMENTOS:** poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 28 de Fevereiro de 2020.

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---